



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Processo Administrativo nº 100 / 2022

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, ENLATADOS E TEMPEROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 20/07/2022 até as 08h59 min do dia 1º/08/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 1º/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 1º/08/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.359.360,40

Fonte de recursos: Próprio, Estadual e Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 18 de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

Processo Administrativo nº 100 / 2022

PREÂMBULO

O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, ENLATADOS E TEMPEROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 20/07/2022 até as 08h59min do dia 1º/08/2022.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às 09h00min do dia 1º/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 1º/08/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.359.360,40

Fonte de Recursos: Próprio, Estadual e Federal

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA / ME / EPP / EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, ENLATADOS E TEMPEROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

1.2. O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.359.360,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2. Os valores indicados na planilha de custos correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br)

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

6.4. Será vedada a participação:

6.4.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.4.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.4.3. Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- b) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Pregoeira;

9.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos;

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;
- k) E-mail pessoal;
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- n) Declaração de disponibilidade da licitante, que se vencedora reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, como FICHA TÉCNICA ou CATÁLOGO, para a devida análise pelo departamento requisitante;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um centavo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.35. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujos materiais permanentes não atenderem aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a.1.) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento à alínea “a”, do subitem 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;

b3) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

II - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

I - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

II - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

III - não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

c) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO IX** do Edital);

c1) É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista na alínea “c” do subitem 14.8.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

d) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.16.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

14.16.2. A licitante deverá informar pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br e igarapava.lic2@gmail.com o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do CONTRATO, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.16.3. Os documentos constantes nos subitens 14.8.1 a 14.8.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, devidamente atualizados;

14.16.4. Os documentos referidos nesta Cláusula (XIV) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pela Pregoeira Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.16.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o CONTRATO, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O CONTRATO deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário;

18.1.1. A assinatura física do CONTRATO ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital;

18.1.2. No ato da assinatura do CONTRATO, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, o documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o CONTRATO em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Durante a execução do CONTRATO, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

19. DOS PRAZOS

19.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, a critério da Administração, e o contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse e previsão legal.

19.1.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da respectiva requisição.

19.1.2. Após a assinatura do contrato, os gêneros alimentícios deverão ser entregues, **quinzenalmente**, na Cozinha Piloto, situada na Rua Ângelo Colmanetti, nº 75, nesta cidade de Igarapava/SP, em dias úteis das 5h30min às 12h00. E, **quinzenalmente**, em dias úteis, das 7h00 às 14h00, deverão ser entregues nas escolas e instituições listadas no Termo de Referência com seus respectivos endereços, conforme a necessidade, e de acordo com as solicitações, o que deverá ser informado no ato da requisição;

20. DO PREÇO

20.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental

457 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental

458 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.19 100.018 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental

459 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.11 285.000 RECURSOS DO PNAE- ENSINO FUNDAMENTA

020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola

470 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola

471 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.11 284.000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA

020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche

474 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE- Convênios/entidades

020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche

475 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.11 283.000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conforme disposto no Termo de Referência.

23. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos produtos objeto deste Edital;

23.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do CONTRATO serão designados e constarão os nomes no respectivo CONTRATO;

23.3. A entrega dos produtos objeto deste CONTRATO será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

23.4. O gestor do CONTRATO será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - emitir ordem de Entrega dos produtos;
- III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições correlatas.

23.5. O fiscal do CONTRATO será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- V - demais atribuições correlatas.

23.5.1. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do CONTRATO;

23.5.2. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

23.5.3. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 23.5.2;

23.5.4. A atualização, caso necessária, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

23.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

23.8. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos contratos, verificando as condições de atendimento da proposta.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos;

24.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

24.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

24.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

24.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

24.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO;

24.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas, quando for o caso;

24.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

24.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

25.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

25.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de inexecução CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste Edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou de seu item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

26.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

26.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

26.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

26.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

26.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

27.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

27.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

27.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o Edital;

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

27.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.13.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

27.13.3. Anexo III – Planilha Estimativa de Custo;

27.13.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

27.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

27.13.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

27.13.7. Anexo VII – Minuta de CONTRATO;

27.13.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

27.13.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.13.10. Anexo X – Declaração de Ciência das Exigências do Edital e Objeto;

27.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o Edital resumido deste Edital é afixado, também, no mural, no Paço Municipal.

Igarapava / SP, 18 de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição, com entrega parcelada de gêneros alimentícios do tipo: cereais, leguminosas, enlatados e temperos para a composição do cardápio da alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento, especialmente nas planilhas Descritiva e Quantitativa.

2. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01	AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ (50G) Açafrão da terra Cúrcuma em pó obtida de rizomas selecionados, com cor amarelada, sabor e odor próprios; Isenta de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária pacote plástico, atóxico e lacrado; Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Contendo 50g cada	PCT	660
02	AÇÚCAR CRISTAL (5 KG) Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar mal estado de Conservação Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	306
03	ALECRIM SECO (15G) Alecrim desidratado, obtido do espécime genuíno, com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem com tendo 15 g feita de plástico hermeticamente fechado e atóxico. Validade mínima de 10 meses da data da entrega	PCT	330
04	ALHO EM PASTA SEM SAL (1KG)	PT	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	Alho in natura triturado, com antioxidante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio, sem adição de sal. Em potes de 1 kg.		
05	AMENDOIM TORRADO SEM PELE (DESPELICULADO) E SEM SAL (500G) Amendoim torrado sem pele (despeliculado) e sem sal (500g): constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	PCT	120
06	AMIDO DE MILHO (500G) Em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; Cor: branca; Odor e sabor próprio; Embalagem: 500g.	PCT	484
07	ARROZ AGULHINHA T1 (5 KG) Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 6 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. Marcas: Vasconcelos,	PCT	12100

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	Serra Azul, Dono da Casa ou similar		
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS (150G) Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresentar odor oxidado e/ou de mofo. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0.5 %. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma, não podem ter mais de 15% de umidade. Embalagem primária: sacos de polietileno, de 150 g e a embalagem secundária poderá ser de papelão, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 10 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega	PCT	4950
09	BATATA PALHA (500G) Batata fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. o produto deve ser isento de corantes.	PCT	600
10	BISCOITO MAIZENA Biscoito Maizena (400g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme	PCT	4800

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Pacote contendo 400g. Marcas: Mabel, Marilan ou similar		
11	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G Biscoito cream cracker integral (400g): Classificação/ Características gerais: tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Pacote contendo 400g.	PCT	2900
12	CACAU EM PÓ 1KG Cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais sem adição de açúcar; composto de amêndoa de cacau moída sem a manteiga; Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com peso de 1kg cada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, Portaria 31/98 e suas alterações. Validade mínima de 10 meses da data da entrega.	PCT	3146
13	CHOCOLATE EM PÓ (1KG) Chocolate em pó solúvel com mínimo 50% de cacau; composto de cacau e açúcar; constituído de pó fino e homogêneo; isento de glúten, sujidades e materiais estranhos; Acondicionado em embalagem plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com capacidade de 1kg por pacote: validade mínima 10 meses da data de entrega.	PCT	4000
14	CALDO DE CARNE EM PÓ (1KG) caldo em pó, composto de sal, amido, alho, cebola,	PCT	242

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	gordura vegetal, extrato de carne bovina; Isento de glutamato e gordura trans. Com cor, sabor e aroma próprios; Com embalagem primária de 1kg, plastica metalizada hermeticamente fechada e atóxica. Validade mínima 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações.		
15	CALDO DE GALINHA EM PÓ (1 KG) Caldo em pó, composto de sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; Isento de glutamato e gordura trans. Com cor, sabor e aroma próprios; Com embalagem primária de 1kg, plastica metalizada hermeticamente fechada e atóxica. Validade mínima 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações.	PCT	97
16	CANELA EM CASCAS/RAMAS (20G) Canela da índia em cascas, proveniente da cinnamomumzeylanicum (canela do ceilão) procedentes de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Embalado em saco plástico, adequado para transporte, contendo 20g cada	PCT	22
17	CANELA EM PÓ (8G) Canela em pó, proveniente da cinnamomumzeylanicum (canela do ceilão) procedentes de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Embalado em saco plástico, adequado para transporte, contendo 8g cada.	PCT	22
18	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DE 6 MESES (180G)) Cereal misto contendo: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia e farinha de quinoa; enriquecida	PCT	726

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	com vitaminas e minerais como: cálcio, Vitamina C, ferro, zinco, vitamina A e E, B3, B1 e B6 e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e aromatizante vanilina.		
19	CHÁ DE CAMOMILA (CAIXA COM 10 SACHÊS) em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês	CX	242
20	CHÁ DE ERVA-DOCE (CAIXA COM 10 SACHÊS) Em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês	CX	242
21	COCO RALADO ADOÇADO (100G) Coco Ralado; amêndoas de coco puras, parcialmente desidratadas; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/ p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 100 gr	PCT	200
22	COLORAU/COLORÍFICO EM PÓ (500G) pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	302
23	CRAVO DA ÍNDIA (8G) Cravo da Índia (8g): contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Pacote de 8g	PCT	22
24	CURRY EM PÓ (50G) Curry em pó Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do	PCT	330

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 50 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deverá conter selo de qualidade iso 9000.		
25	ERVILHA EM CONSERVA (170G) Ervilha verde em conserva preparada com vegetais selecionados, com cor e tamanhos uniformes e produzida em conformidade com a legislação vigente. Contendo ervilha e água. Sem adição de sal e sem glúten. Embalagem primária em sachê de plástico metalizado herméticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 255g e drenado com aproximadamente 170g e com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Validade de 12 meses da data de entrega	SACHÊ	3630
26	EXTRATO TOMATE (2KG) Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor odor característico, embalado em sachês de plástico metalizado hermeticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 2kg aproximadamente. Prazo de validade mínimo de 14 meses data de fabricação	SACHÊ	242
27	FARINHA DE MILHO BIJU (500G) Farinha Torrada de Mandioca biju (500g): Obtido da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca , previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias.	PCT	1452
28	FARINHA TORRADA DE MANDIOCA BIJU (500G) Obtido da ligeira torração da raladura das raízes da	PCT	1452

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	mandioca , previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias		
29	FEIJÃO CARIOCA (1 KG) tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	KG	13420
30	FEIJÃO PRETO TIPO I (1 KG) Natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, correspondente à variedade no tamanho e cor. Grãos maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. O certificado de classificação emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei 6305 de 15 de dezembro de 1975 e Decreto Lei 82.110 de 14 de agosto de 1978. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	KG	500
31	FUBÁ (500G) Tipo Mimoso: 100 % milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e vegetais. Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo	PCT	726

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	de validade no mínimo de 180 dias, com data de fabricação abaixo de 30 dias no ato da entrega		
32	GRÃO DE BICO (500G) Grão de bico, constituído de grãos maduros, secos e uniformes (cor creme) sem manchas, teor máximo de impurezas de 2%, isento de materiais, embalagem plástica com 500g.	KG	484
33	LEITE DE COCO PARA FINS CULINÁRIOS Produto obtido da emulsão aquosa extraída do coco (Cocosnucifera L.), através de processo tecnológico adequado e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Frascos de aproximadamente 200 ml e rotulado de acordo com a legislação, destacando marca, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínima de 12 meses. –Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	FR	120
34	LEITE CONDENSADO (395G) Características gerais: constituído por leite fluido padronizado, açúcar e lactose. Validade não inferior a 12 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagens em caixinhas de aproximadamente 395g.	CX	120
35	LENTILHA (500G) Lentilha: de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 65/93 e portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 04 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega. Pacotes de 500g.	PCT	484
36	LOURO SECO (4G) Louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e	PCT	330

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	hermeticamente vedada, pacote contendo 4g;Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores;		
37	MACARRÃO PARA SOPA PADRE NOSSO OU AVE MARIA (500G) Macarrão para sopa Padre nosso ou ave Maria (500g): Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com aproximadamente 500gr. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glícídios =73g Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	PCT	2000
38	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL PACOTE (500G) contendo sêmola de trigo Enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 80g: Valor Calórico 250 à 260Kcal Carboidrato 50 à 55g, Lipídios máximo de 1,1g, Proteína 7 à 8g e Fibra alimentar 6 à 7g. Prazo de validade: Máximo de 24 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega doproduto. Embalagem: Primária deve serem sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 10 ou 12Kg do produto	PCT	2500
39	MANJERICÃO SECO (10G) Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	PCT	660
40	MANTEIGA COM SAL (500G) Manteiga de primeira qualidade com sal. Especificação:	PT	5760

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primária hermeticamente fechada, potes com capacidade de 500g; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações; Validade mínima na data da entrega de 3 meses;		
41	MILHO DE PIPOCA (500G) Milho de Pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PCT	1000
42	MILHO PARA CANJICA (500G) Milho de Canjica Branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr	PCT	500
43	MILHO VERDE EM CONSERVA (170G) Milho verde em conserva (grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas saudáveis, com cor e tamanhos uniformes. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Contendo milho e água. Sem adição de sal e sem glúten. Embalagem primária em sachê de plástico metalizado herméticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 240g e drenado com aproximadamente 170g e com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Validade de 12 meses da data de entrega.	SACHÊ	6600
44	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	FR	9600

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml.		
45	ORÉGANO SECO (10G) Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	PCT	484
46	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (500G) Proteína texturizada de soja deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega	PCT	480
47	ROSQUINHA DE CHOCOLATE (400G) Biscoito doce sem recheio; Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal , açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima e 05 meses a contar da data de entrega.	PCT	7800
48	ROSQUINHA DE COCO (400G) Biscoito doce sem recheio; Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal , açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima e 05 meses a contar da data de entrega.	PCT	7800
49	SAL REFINADO (1KG) Refinado lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira numero 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. O produto a ser	KG	3100

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.		
50	SUCO CONCENTRADO DE UVA (500ML) Suco concentrado de uva (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:1 = 2 litros. Garrafa Pet de 500ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envoltos em filme plástico termo contrátil.	FR	968
51	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML Suco concentrado de caju (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:4 = 5 litros. Garrafa Pet de 500ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envoltos em filme plástico termo contrátil.	FR	880
52	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500ML Suco concentrado de maracujá (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente. (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:5 = 6 litros. Garrafa Pet de 500 ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envolto em filme plástico termo contrátil.	FR	880
53	TOMILHO SECO (10G) Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabricação: O produto	PCT	484

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.		
54	VINAGRE DE MAÇÃ (750 ML) Vinagre; de fruta - maçã; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Instrução Normativa 06/12; RDC 259/02 e alterações posteriores;	FR	72

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos itens discriminados neste Termo de Referência, nas quantidades estimadas, é necessária tendo em vista: a atender a obrigatoriedade de elaboração de cardápio adequado para os alunos da rede pública. A presente aquisição visa o fornecimento de produtos de qualidade a Alimentação escolar, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Igarapava, garantindo melhoria do rendimento escolar e garantindo a segurança alimentar e nutricional.

4. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:.

4.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios será parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de abertura do contrato.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município ou Cozinha Piloto (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, gêneros alimentícios entregues e não requisitados).

4.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax, e-mail ou por correspondência, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.5. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento.

4.6. Após a assinatura do Contrato os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto quinzenalmente, sito a Rua Ângelo Colmanetti n°75, em Igarapava/SP, em dias úteis das 5h30 às 12h00. E quinzenalmente entregues nas escolas e instituições listadas abaixo com seus respectivos endereços, conforme a necessidade, e de acordo com as solicitações, o que deverá ser informado no ato da requisição, em dias úteis das 7h00 às 14h00

Listas de Unidades Escolares	
EMEI. ORLANDO GOMES DA SILVA	Rua Manoel Pignatti n° 309/Telef.: 3172-3189 Conj. Hab. Evaristo Rodrigues Nunes
EMEI. CHEDA JOSÉ MOISÉS	Rua João Pessoa n°231/Telef.: 3172-2339 Bairro Santo Antônio
EMEI. PAULO BORTOLETTO	Rua Georgides Gonçalves n° 81/Telef.: 3172-5863 Conj. Hab. José Pimentel Filho
EMEI. PROFESSORA DAIANA CALIL JARDIM	Benjamin Constan, 789/Telef.: 31727563 Bairro Saudade.
EMEI. PROFESSORA LUCY ELENA GOMES BORTOLETTO	Av. Dr. Pereira Rebouças nº1480 /Telef.: 3172- 1227 Bairro Vila Marilene
EMEI. PROFESSORA LUCELIA DE SOUZA	Rua Juhiba Rodrigues Sora nº36/Telef.: 31725961 Conj. Hab. Alceu Fernandes Molina
EMEI. PROFESSOR ALBERTO FARIA DE OLIVEIRA	Rua Rosina Basile Bortoleto nº135/Telef.: 3172- 2314 Conj. Hab. Waldir Dib Mattar
EMEI. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Rua Joaquina Alves de Freitas nº150 /Telef.: 3172- 6732 Bairro Meybal Terra
EMEI. WALDEMAR B. PESSOA	Rua Três S/N° Usina Junqueira/Telef.: 3172-0339
EMEF. CEL QUITO JUNQUEIRA	Rua Três S/N° Usina Junqueira/Telef.: 3172-0339
EMEF. JARDEL BIGUETTI DOMENEGHI	Rua José Macário dos Santos S/N°/Telef.: 3172- 2994 Conj. Hab. Assad Salim
EMEF. PROFESSOR DANTES	Rua Benjamin Constant n° 443/Telef.: 3172-1301 Bairro Centro
EMEF. CAPITÃO CHICO RIBEIRO	Rua Saldanha Marinho n° 365/Telef.: 3172-1809 Bairro Centro
EMEF. ALFREDO CESÁRIO DE OLIVEIRA	Rua André Ribeiro Mendonça nº467/Telef.: 3172- 1405 Bairro Alto da fé
EM. DR. NICOLAI SAAD	Rua Padre Zeferino n° 614/Telef.: 3172-4876 Bairro Centro

Rua Ângelo Colmanetti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EE. PROFESSOR MARTINHO SYLVIO BIZUTTI	Rua Joaquina Angélica Ferreira nº210/ Telef.: 3172-1621 Bairro Santa Rita do Paraíso
ETEC. ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	Fazenda Baixada S/N – Zona rural – 16- 31721814
CASA CRIANÇA	Presidente Vargas nº125/Telef.: 3172- 1078 Bairro Centro
ALVORADA NOVA LAR ESCOLA	Chácara Santa Ana, SN/ Telef.: 31722576 Rura

4.7. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

4.8. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser substituído(s) no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar no **menor preço** por item do objeto a ser licitado, desde que atenda às suas especificações.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão indicar a marca dos produtos na proposta.

7.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras de todos os itens dos quais se sagraram vencedores no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**.

7.3. As amostras deverão ser entregues na Cozinha de Piloto, sito a Rua Ângelo Colmanetti nº 75 (Cozinha Piloto), em Igarapava/SP, nos moldes abaixo:

Item	Produtos	Formas de Apresentação das Amostras
01	Açafrão/cúrcuma em pó (50g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem

Rua Ângelo Colmanetti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		original.
02	Açúcar Cristal (5 kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
03	Alecrim seco (15g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
04	Alho em Pasta Sem Sal (1kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
05	Amendoim torrado sem pele (despêculado) e sem sal (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
06	Amido de milho (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
07	Arroz Agulhinha T1 (5 kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
08	Aveia em flocos finos (150g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
09	Batata palha (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
10	Biscoito Maizena (400g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
11	Biscoito cream cracker integral (400g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
12	Cacau 100% em pó (pacote de 1kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
13	Caldo de Carne em pó (1kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
14	Caldo de Galinha em pó (1 Kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
15	Canela em cascas/ramas (20g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
16	Canela em pó (8g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		original.
17	Cereal para Alimentação Infantil (a partir de 6 meses (180g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
18	Chá de camomila (Caixa com 10 sachês): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
19	Chá de erva-doce (Caixa com 10 sachês): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
20	Chocolate em Pó (1kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
21	Coco Ralado adoçado (100g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
22	Colorau/Colorífico em pó (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
23	Cravo da Índia (8g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
24	Curry em pó (50g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
25	Ervilha em conserva (170g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
26	Extrato Tomate (2Kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
27	Farinha de Milho biju (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
28	Farinha Torrada de Mandioca biju (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
29	Feijão Carioca (1 kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
30	Feijão preto tipo I (1 Kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
31	Fubá (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		original.
32	Grão de bico (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
33	Leite de coco para fins culinários (200g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
34	Leite Condensado (395g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
35	Lentilha (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
36	Louro seco (4g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
37	Macarrão para sopa Padre nosso ou ave Maria (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
38	Macarrão parafuso integral pacote com (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
39	Manjerição seco (10g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
40	Manteiga com sal (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
41	Milho de Pipoca (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
42	Milho para Canjica (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
43	Milho Verde em conserva (170g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
44	Óleo de Soja (900 ml): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
45	Orégano seco (10g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
46	Proteína de soja texturizada (500g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		original.
47	Rosquinha de Chocolate (400g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
48	Rosquinha de Coco (400g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
49	Sal Refinado (1kg): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
50	Suco concentrado de uva (500ml): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
51	Suco concentrado de caju (500ml): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
52	Suco concentrado de maracujá (500ml): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
53	Tomilho seco (10g): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
54	Vinagre de maçã (750 ml): Conforme especificações constantes no item 02.	*Apresentar amostra, na menor embalagem original.
* Devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente e corresponder ao produto entregue. A embalagem não deverá ser aberta para divisão.		

NÃO SERÃO DEVOLVIDAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS PARA AVALIAÇÃO.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será programado da seguinte forma: em 10 (dez) dias contados da apresentação da documentação fiscal (Nota Fiscal), respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

8.2. A documentação fiscal para pagamento somente terá seu prazo de pagamento contado uma vez concedido o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e utensílios para Cozinha Piloto.

8.3. Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para a devida correção; nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada.

Rua Ângelo Colmaneti, 95 – Vila Marilene - CEP 14540-000 - (16) 3172-6395 – e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

8.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada pedido de compra licitado, constando o valor unitário e total de cada item.

9. VALOR ESTIMADO:

9.1 Com base nas cotações fornecidas o valor estimado previsto desta pretensa contratação será obtida através da média das cotações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos financeiros para Contratação será apresentado posteriormente.

11. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

9.1. Comunico que o servidor designado para ser FISCAL à frente do Contrato oriundo do Processo de licitação, será o nutricionista Milan Marcel Alexandre Oliveira Mateus, CPF, n.º 352.756.198-63, lotados na Cozinha Piloto e a Inspetora de Aluno Camila Roberta Braz, CPF nº 390.672.838-27, lotado no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o GESTOR do mesmo Contrato será o auxiliar administrativo Paulo Sérgio da Silva, CPF, n.º 194.955.088-51, lotado no Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Igarapava, 27 de abril de 2022.

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Milan Marcel Alexandre Oliveira Mateus
Fiscal de Contrato

Camila Roberta Braz
Fiscal de Contrato

Paulo Sérgio da Silva
Gestor de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067 / 2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO/ CÚRCUMA EM PÓ 50GR Açafrão/cúrcuma em pó (50g): açafrão da terra/cúrcuma em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 50g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, staphylococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deverá conter selo de qualidade iso 9000.	495	Pct	6,98	3.455,10
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar Cristal (5 kg): Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar mal estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	230	PCT	19,32	4.443,60
3	ALECRIM SECO 15G Alecrim seco (15g): alecrim desidratado, obtido do espécime genuíno, com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem com tendo 15g feita de plástico hermeticamente fechado e atóxico. Validade mínima de 10 meses da data da entrega.	248	PCT	3,16	783,68
4	ALHO EM PASTA SEM SAL 1KG Alho em Pasta Sem Sal (1kg): alho in natura triturado, com antioxidante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio, sem adição de sal. Em potes de 1 kg.	270	PT	19,83	5.354,10
5	AMENDOIM TORRADO SEM PELE 500G Amendoim torrado sem pele (despêculado) e sem	90	PCT	12,15	1.093,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	sal (500g): constituído de grãos inteiros,ãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Constituído de grãos inteiros,ãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Marcas: Santa Helena, Da Colônia, Guimarães ou similar.				
6	AMIDO DE MILHO Amido de milho (500g): em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; Cor: branca; Odor e sabor próprio; Embalagem: 500g.	363	PCT	12,50	4.537,50
7	ARROZ AGULHINHA T1 5KG Arroz Agulhinha T1 (5 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 6 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. Marcas: Vasconcelos, Serra Azul, Dono da Casa ou similar.	9075	PCT	23,38	212.173,50
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS (150G) Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresentar odor oxidado e/ou de mofo. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0.5 %. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma, não podem ter mais de 15% de umidade. Embalagem	3713	PCTE	7,56	28.070,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	primária: sacos de polietileno, de 150 g e a embalagem secundária poderá ser de papelão, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 10 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega				
9	BATATA PALHA 500G Batata palha (500g): batata fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. o produto deve ser isento de corantes.	450	PCT	15,32	6.894,00
10	BISCOITO MAIZENA Biscoito Maizena (400g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Pacote contendo 400g. Marcas: Mabel, Marilan ou similar.	3600	PCT	6,88	24.768,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G Biscoito cream cracker integral (400g): Classificação/ Características gerais: tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Pacote contendo 400g.	2175	Pct	6,13	13.332,75
12	CACAU EM PÓ 1KG Cacau em pó, enriquecido com vitaminas e	2360	pct	28,41	67.047,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	minerais sem adição de açúcar; composto de amêndoa de cacau moída sem a manteiga; Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com peso de 1kg cada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, Portaria 31/98 e suas alterações. Validade mínima de 10 meses da data da entrega.				
13	CHOCOLATE EM PO 1KG chocolate em pó solúvel com mínimo 50% de cacau; composto de cacau e açúcar; constituído de pó fino e homogêneo; isento de glúten, sujidades e materiais estranhos; Acondicionado em embalagem plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com capacidade de 1kg por pacote: validade mínima 10 meses da data de entrega.	3000	PT	41,74	125.220,00
14	CALDO DE CARNE EM PÓ 1KG caldo em pó, composto de sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; Isento de glutamato e gordura trans. Com cor, sabor e aroma próprios; Com embalagem primária de 1kg, plastica metalizada hermeticamente fechada e atóxica. Validade mínima 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações.	182	PCT	19,47	3.543,54
15	CALDO DE GALINHA EM PÓ 1KG caldo em pó, composto de sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; Isento de glutamato e gordura trans. Com cor, sabor e aroma próprios; Com embalagem primária de 1kg, plastica metalizada hermeticamente fechada e atóxica. Validade mínima 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações.	73	PCT	21,92	1.600,16
16	CANELA EM CASCAS/RAMAS 20G Canela em cascas/ramas (20g): canela da índia em cascas, proveniente da cinnamomumzeylanicum (canela do ceilão) procedentes de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Embalado em saco plástico, adequado para transporte, contendo 20g cada.	17	pct	4,76	80,92
17	CANELA EM PÓ 8G Canela em pó (8g): canela em pó, proveniente da	17	Pct	2,66	45,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	cinnamomumzeylanicum (canela do ceilão) procedentes de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Embalado em saco plástico, adequado para transporte, contendo 8g cada.				
18	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL Cereal para Alimentação Infantil (a partir de 6 meses (180g): cereal misto contendo: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia e farinha de quinoa; enriquecida com vitaminas e minerais como: cálcio, Vitamina C, ferro, zinco, vitamina A e E, B3, B1 e B6 e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e aromatizante vanilina.	545	PCT	6,61	3.602,45
19	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ 2G) em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	182	CX	4,83	879,06
20	CHÁ DE ERVA-DOCE (SACHÊ 2G) em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	182	CX	4,33	788,06
21	COCO RALADO ADOÇADO 100 G Coco Ralado adoçado (100g): Coco Ralado; amêndoas de coco puras, parcialmente desidratadas; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/ p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 100 gr.	150	PCT	6,50	975,00
22	COLORAU/COLORÍFICO EM PÓ 500G Colorau/Colorífico em pó (500g): pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 07 meses a contar da entrega. Embalagem de 500g.	227	Pct	8,86	2.011,22
23	CRAVO DA INDIA 8G Cravo da índia (8g): contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Pacote de 8g.	17	PCT	4,69	79,73
24	CURRY EM PÓ 50G Curry em pó (50g): curry em pó Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem	248	Pct	6,60	1.636,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 50 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deverá conter selo de qualidade iso 9000.				
25	ERVILHA EM CONSERVA (170G) Ervilha verde em conserva preparada com vegetais selecionados, com cor e tamanhos uniformes e produzida em conformidade com a legislação vigente. Contendo ervilha e água. Sem adição de sal e sem glúten. Embalagem primária em sachê de plástico metalizado herméticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 255g e drenado com aproximadamente 170g e com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Validade de 12 meses da data de entrega	2723	SACHE	4,47	12.171,81
26	EXTRATO TOMATE (2KG) Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor odor característico, embalado em sachês de plástico metalizado hermeticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 2kg aproximadamente. Prazo de validade mínimo de 14 meses data de fabricação	182	SACHE	20,33	3.700,06
27	FARINHA DE MILHO BIJU Obtido de grãos de milho macerados, socados e peneirados. Grãos sadios e limpos. Cor e sabor característicos devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.	1089	PCT	6,11	6.653,79
28	FARINHA TORRADA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G Farinha Torrada de Mandioca biju (500g): Obtido da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias.	1089	PCT	7,13	7.764,57
29	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e	10065	KG	11,85	119.270,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.				
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1 natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, correspondente à variedade no tamanho e cor. Grãos maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 A 02kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. O certificado de classificação emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei 6305 de 15 de dezembro de 1975 e Decreto Lei 82.110 de 14 de agosto de 1978 deverá ser entregue a Divisão de Alimentação Escolar quando solicitado. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	375	PCT	9,98	3.742,50
31	FUBA 500G Tipo Mimoso: 100 % milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e vegetais. Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 7,2g; lipídios= 5g; e glicídios= 74g. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias, com data de fabricação abaixo de 30 dias no ato da entrega.	545	PCT	3,77	2.054,65
32	GRÃO DE BICO 500G grão de bico, constituído de grãos maduros, secos e uniformes (cor creme) sem manchas, teor máximo de impurezas de 2%, isento de materiais, embalagem plástica com 500g.	363	KG	8,50	3.085,50
33	LEITE DE COCO PARA FINS CULINÁRIOS Leite de coco para fins culinários (200g): produto obtido da emulsão aquosa extraída do coco (Cocosnucifera L.), através de processo tecnológico adequado e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Frascos	90	FR	6,12	550,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	de aproximadamente 200 ml e rotulado de acordo com a legislação, destacando marca, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínima de 12 meses. –Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.				
34	LEITE CONDENSADO 395 G Características gerais: constituído por leite fluido padronizado, açúcar e lactose. Validade não inferior a 12 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagens em caixinhas de aproximadamente 395g.	90	CX	5,59	503,10
35	LENTILHA 500G Lentilha: de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 65/93 e portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 04 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega. Pacotes de 500g	363	PCT	11,65	4.228,95
36	LOURO SECO 4G louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, pacote contendo 4g; Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores	248	PCT	3,01	746,48
37	MACARRÃO PARA SOPA PADRE NOSSO OU AVE MARIA 500G Macarrão para sopa Padre nosso ou ave Maria (500g): Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com aproximadamente 500gr. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios = 2g; e glicídios = 73g Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	1500	PCT	4,62	6.930,00
38	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL 500G Ingredientes: Sêmola de trigo Enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 80g: Valor Calórico 250 à 260Kcal Carboidrato 50 à 55g, Lipídios máximo de 1,1g, Proteína 7 à 8g e Fibra alimentar 6 à 7g. Prazo de validade: Máximo de 24 meses e data de	1875	PCT	7,76	14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	fabricação de até 30 dias na entrega do produto. Embalagem: Primária deve serem sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 10 ou 12Kg do produto.				
39	MANJERICÃO SECO 10G Manjericão seco (10g): Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	495	PCT	2,19	1.084,05
40	MANTEIGA COM SAL 500GR Manteiga com sal (500g): Manteiga de primeira qualidade com sal. Especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primária hermeticamente fechada, potes com capacidade de 500g; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações; Validade mínima na data da entrega de 3 meses;	4320	PT	24,54	106.012,80
41	MILHO DE PIPOCA 500G Milho de Pipoca (500g): Milho de Pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	750	PCT	5,18	3.885,00
42	MILHO P/ CANJICA 500G Milho para Canjica (500g): Milho de Canjica Branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	375	PCT	6,74	2.527,50
43	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR milho verde em conserva (grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas sadias, com cor	4950	SACHE	3,76	18.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	e tamanhos uniformes. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Contendo milho e água. Sem adição de sal e sem glúten. Embalagem primária em sachê de plástico metalizado herméticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 300g e drenado com aproximadamente 200g e com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Validade de 12 meses da data de entrega.				
44	OLEO DE SOJA 900ML Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml.	7200	FR	9,73	70.056,00
45	OREGANO 10G Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	363	PCT	3,72	1.350,36
46	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 500G características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega	360	PCT	16,56	5.961,60
47	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400G Rosquinha de Chocolate (400g): Biscoito doce sem recheio; Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima e 05 meses a contar da data de entrega.	5850	PCT	7,27	42.529,50
48	ROSQUINHA DE COCO 400G Rosquinha de Coco (400g): Biscoito doce sem recheio; Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima e 05 meses a contar da data de entrega.	5850	PCT	7,07	41.359,50
49	SAL REFINADO 1KG Sal Refinado: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela	2325	KG	2,73	6.347,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	peneira numero 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses à vencer.				
50	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML Suco concentrado de uva (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:1 = 2 litros. Garrafa Pet de 500ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envoltos em filme plástico termo contrátil.	726	FR	8,90	6.461,40
51	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML Suco concentrado de caju (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:4 = 5 litros. Garrafa Pet de 500ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envoltos em filme plástico termo contrátil.	660	FR	5,75	3.795,00
52	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500ML Suco concentrado de maracujá (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente. (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:5 = 6 litros. Garrafa Pet de 500 ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envolto em filme plástico termo contrátil.	660	FR	10,00	6.600,00
53	TOMILHO SECO 10G Tomilho seco (10g): Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	363	PCT	11,67	4.236,21
54	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Vinagre de maçã (750 ml): vinagre; de fruta -	54	FR	7,70	415,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	maçã; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Instrução Normativa 06/12; RDC 259/02 e alterações posteriores;				
--	---	--	--	--	--

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
55	AÇAFRÃO/ CÚRCUMA EM PÓ 50GR Açafrão/cúrcuma em pó (50g): açafrão da terra/cúrcuma em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 50g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, staphylococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deverá conter selo de qualidade iso 9000.	165	Pct	6,98	1.151,70
56	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar Cristal (5 kg): Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar mal estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	76	PCT	19,32	1.468,32
57	ALECRIM SECO 15G Alecrim seco (15g): alecrim desidratado, obtido do espécime genuíno, com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem com tendo 15g feita de plástico hermeticamente fechado e atóxico. Validade mínima de 10 meses da data da entrega.	82	PCT	3,16	259,12
58	ALHO EM PASTA SEM SAL 1KG Alho em Pasta Sem Sal (1kg): alho in natura triturado, com antioxidante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio, sem adição de sal. Em potes de 1 kg.	90	PT	19,83	1.784,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

59	AMENDOIM TORRADO SEM PELE 500G Amendoim torrado sem pele (despêliculado) e sem sal (500g): constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Marcas: Santa Helena, Da Colônia, Guimarães ou similar.	30	PCT	12,15	364,50
60	AMIDO DE MILHO Amido de milho (500g): em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; Cor: branca; Odor e sabor próprio; Embalagem: 500g.	121	PCT	12,50	1.512,50
61	ARROZ AGULHINHA T1 5KG Arroz Agulhinha T1 (5 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 6 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. Marcas: Vasconcelos, Serra Azul, Dono da Casa ou similar.	3025	PCT	23,38	70.724,50
62	AVEIA EM FLOCOS FINOS (150G) Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresentar odor oxidado e/ou de mofo. Os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0.5 %. Não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Os cereais e os produtos	1237	PCTE	7,56	9.351,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	derivados de cereais incluídos nesta Norma, não podem ter mais de 15% de umidade. Embalagem primária: sacos de polietileno, de 150 g e a embalagem secundária poderá ser de papelão, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 10 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega				
63	BATATA PALHA 500G Batata palha (500g): batata fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. o produto deve ser isento de corantes.	150	PCT	15,32	2.298,00
64	BISCOITO MAIZENA Biscoito Maizena (400g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Pacote contendo 400g. Marcas: Mabel, Marilan ou similar.	1200	PCT	6,88	8.256,00
65	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G Biscoito cream cracker integral (400g): Classificação/ Características gerais: tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Pacote contendo 400g.	725	Pct	6,13	4.444,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

66	CACAU EM PÓ 1KG Cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais sem adição de açúcar; composto de amêndoa de cacau moída sem a manteiga; Isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com peso de 1kg cada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, Portaria 31/98 e suas alterações. Validade mínima de 10 meses da data da entrega.	786	pct	28,41	22.330,26
67	CHOCOLATE EM PO 1KG chocolate em pó solúvel com mínimo 50% de cacau; composto de cacau e açúcar; constituído de pó fino e homogêneo; isento de glúten, sujidades e materiais estranhos; Acondicionado em embalagem plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica, com capacidade de 1kg por pacote: validade mínima 10 meses da data de entrega.	1000	PT	41,74	41.740,00
68	CALDO DE CARNE EM PÓ 1KG caldo em pó, composto de sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; Isento de glutamato e gordura trans. Com cor, sabor e aroma próprios; Com embalagem primária de 1kg, plastica metalizada hermeticamente fechada e atóxica. Validade mínima 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações.	60	PCT	19,47	1.168,20
69	CALDO DE GALINHA EM PÓ 1KG caldo em pó, composto de sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; Isento de glutamato e gordura trans. Com cor, sabor e aroma próprios; Com embalagem primária de 1kg, plastica metalizada hermeticamente fechada e atóxica. Validade mínima 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações.	24	PCT	21,92	526,08
70	CANELA EM CASCAS/RAMAS 20G Canela em cascas/ramas (20g): canela da índia em cascas, proveniente da cinnamomumzeylanicum (canela do ceilão) procedentes de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Embalado em saco plástico, adequado para transporte, contendo 20g cada.	5	pct	4,76	23,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

71	CANELA EM PÓ 8G Canela em pó (8g): canela em pó, proveniente da <i>cinnamomumzeylanicum</i> (canela do ceilão) procedentes de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Embalado em saco plástico, adequado para transporte, contendo 8g cada.	5	Pct	2,66	13,30
72	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL Cereal para Alimentação Infantil (a partir de 6 meses (180g): cereal misto contendo: farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia e farinha de quinoa; enriquecida com vitaminas e minerais como: cálcio, Vitamina C, ferro, zinco, vitamina A e E, B3, B1 e B6 e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e aromatizante vanilina.	181	PCT	6,61	1.196,41
73	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ 2G) em sachês, composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	60	CX	4,83	289,80
74	CHÁ DE ERVA-DOCE (SACHÊ 2G) em saquinhos, composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	60	CX	4,33	259,80
75	COCO RALADO ADOÇADO 100 G Coco Ralado adoçado (100g): Coco Ralado; amêndoas de coco puras, parcialmente desidratadas; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/ p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Embalagem de 100 gr.	50	PCT	6,50	325,00
76	COLORAU/COLORÍFICO EM PÓ 500G Colorau/Colorífico em pó (500g): pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 07 meses a contar da entrega. Embalagem de 500g.	75	Pct	8,86	664,50
77	CRAVO DA ÍNDIA 8G Cravo da Índia (8g): contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Pacote de 8g.	5	PCT	4,69	23,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

78	CURRY EM PÓ 50G Curry em pó (50g): curry em pó Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 50 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, staphylococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deverá conter selo de qualidade iso 9000.	82	Pct	6,60	541,20
79	ERVILHA EM CONSERVA (170G) Ervilha verde em conserva preparada com vegetais selecionados, com cor e tamanhos uniformes e produzida em conformidade com a legislação vigente. Contendo ervilha e água. Sem adição de sal e sem glúten. Embalagem primária em sachê de plástico metalizado herméticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 255g e drenado com aproximadamente 170g e com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Validade de 12 meses da data de entrega	907	SACHE	4,47	4.054,29
80	EXTRATO TOMATE (2KG) Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor odor característico, embalado em sachês de plástico metalizado hermeticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 2kg aproximadamente. Prazo de validade mínimo de 14 meses data de fabricação	60	SACHE	20,33	1.219,80
81	FARINHA DE MILHO BIJU Obtido de grãos de milho macerados, socados e peneirados. Grãos sadios e limpos. Cor e sabor característicos devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	363	PCT	6,11	2.217,93
82	FARINHA TORRADA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G Farinha Torrada de Mandioca biju (500g): Obtido da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias.	363	PCT	7,13	2.588,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

83	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	3355	KG	11,85	39.756,75
84	FEIJÃO PRETO TIPO 1 natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, correspondente à variedade no tamanho e cor. Grãos maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 A 02kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. O certificado de classificação emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei 6305 de 15 de dezembro de 1975 e Decreto Lei 82.110 de 14 de agosto de 1978 deverá ser entregue a Divisão de Alimentação Escolar quando solicitado. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	125	PCT	9,98	1.247,50
85	FUBA 500G Tipo Mimoso: 100 % milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e vegetais. Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 7,2g; lipídios= 5g; e glicídios= 74g. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias, com data de fabricação abaixo de 30 dias no ato da entrega.	181	PCT	3,77	682,37
86	GRÃO DE BICO 500G grão de bico, constituído de grãos maduros, secos e uniformes (cor creme) sem manchas, teor máximo de impurezas de 2%, isento de materiais, embalagem plástica com 500g.	121	KG	8,50	1.028,50
87	LEITE DE COCO PARA FINS CULINÁRIOS Leite de coco para fins culinários (200g): produto obtido da emulsão aquosa extraída do coco	30	FR	6,12	183,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	(Cocosnucifera L.), através de processo tecnológico adequado e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Frascos de aproximadamente 200 ml e rotulado de acordo com a legislação, destacando marca, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínima de 12 meses. –Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.				
88	LEITE CONDENSADO 395 G Características gerais: constituído por leite fluido padronizado, açúcar e lactose. Validade não inferior a 12 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagens em caixinhas de aproximadamente 395g.	30	CX	5,59	167,70
89	LENTILHA 500G Lentilha: de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 65/93 e portaria 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 04 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega. Pacotes de 500g	121	PCT	11,65	1.409,65
90	LOURO SECO 4G louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, pacote contendo 4g; Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores	82	PCT	3,01	246,82
91	MACARRÃO PARA SOPA PADRE NOSSO OU AVE MARIA 500G Macarrão para sopa Padre nosso ou ave Maria (500g): Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com aproximadamente 500gr. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios = 2g; e glicídios = 73g Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	500	PCT	4,62	2.310,00
92	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL 500G Ingredientes: Sêmola de trigo Enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 80g: Valor Calórico 250	625	PCT	7,76	4.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	à 260Kcal Carboidrato 50 à 55g, Lipídios máximo de 1,1g, Proteína 7 à 8g e Fibra alimentar 6 à 7g. Prazo de validade: Máximo de 24 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. Embalagem: Primária deve serem sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 10 ou 12Kg do produto.				
93	MANJERICÃO SECO 10G Manjeriç�o seco (10g): Produtos naturais, constitu�dos de folhas genu�nas da esp�cie, s�s, limpas, desidratado e espec�fico p/ culin�ria. Caracter�sticas organol�pticas: - Aspecto: p�. Cor: amarelo-esverdeada. Cheiro: arom�tico. Sabor: pr�prio. Caracter�sticas f�sicas e qu�micas; e suas condi��es dever�o estar de acordo com a Resolu��o RDC 276/05 e suas altera��es posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabrica��o: O produto n�o poder� ter data de fabrica��o anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	165	PCT	2,19	361,35
94	MANTEIGA COM SAL 500GR Manteiga com sal (500g): Manteiga de primeira qualidade com sal. Especifica��o: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. � o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bate��o e malaxagem, com ou sem modifica��o biol�gica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A mat�ria gorda da manteiga dever� estar composta exclusivamente de gordura l�ctea. N�o dever� conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem prim�ria hermeticamente fechada, potes com capacidade de 500g; acondicionada em caixa de papel�o refor�ado, transportada e conservada em temperatura n�o superior a 10�C; e suas condi��es dever�o estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas altera��es; Validade m�nima na data da entrega de 3 meses;	1440	PT	24,54	35.337,60
95	MILHO DE PIPOCA 500G Milho de Pipoca (500g): Milho de Pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade m�xima de 14% por peso; acondicionado em saco filme, com validade m�nima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	250	PCT	5,18	1.295,00
96	MILHO P/ CANJICA 500G Milho para Canjica (500g): Milho de Canjica Branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade m�xima de 14% por peso; acondicionado em saco pl�stico transparente at�xico, com validade m�nima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	125	PCT	6,74	842,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

97	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR milho verde em conserva (grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas sadias, com cor e tamanhos uniformes. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Contendo milho e água. Sem adição de sal e sem glúten. Embalagem primária em sachê de plástico metalizado herméticamente fechado e atóxico, com peso líquido de 300g e drenado com aproximadamente 200g e com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Validade de 12 meses da data de entrega.	1650	SACHE	3,76	6.204,00
98	OLEO DE SOJA 900ML Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml.	2400	FR	9,73	23.352,00
99	OREGANO 10G Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	121	PCT	3,72	450,12
100	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 500G características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega	120	PCT	16,56	1.987,20
101	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400G Rosquinha de Chocolate (400g): Biscoito doce sem recheio; Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal , açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima e 05 meses a contar da data de entrega.	1950	PCT	7,27	14.176,50
102	ROSQUINHA DE COCO 400G Rosquinha de Coco (400g): Biscoito doce sem recheio; Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal , açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima e 05 meses a contar da data de entrega.	1950	PCT	7,07	13.786,50
103	SAL REFINADO 1KG Sal Refinado: Refinado Iodado, beneficiado e	775	KG	2,73	2.115,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira numero 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses à vencer.				
104	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML Suco concentrado de uva (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:1 = 2 litros. Garrafa Pet de 500ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envoltos em filme plástico termo contrátil.	242	FR	8,90	2.153,80
105	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML Suco concentrado de caju (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:4 = 5 litros. Garrafa Pet de 500ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envoltos em filme plástico termo contrátil.	220	FR	5,75	1.265,00
106	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500ML Suco concentrado de maracujá (500ml): com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Embalagem devidamente produzido e rotulado conforme determina legislação vigente. (Lei 8.918 de 15 de Julho de 1994, Decreto n.º 6.871, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa n.º 12, de 4 de Setembro de 2003). Diluição 1:5 = 6 litros. Garrafa Pet de 500 ml e Secundária: Pacote com 12 garrafas pet envolto em filme plástico termo contrátil.	220	FR	10,00	2.200,00
107	TOMILHO SECO 10G Tomilho seco (10g): Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 10g. Prazo de validade: 6 meses. - Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	121	PCT	11,67	1.412,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

108	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Vinagre de maçã (750 ml): vinagre; de fruta - maçã; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Instrução Normativa 06/12; RDC 259/02 e alterações posteriores;	18	FR	7,70	138,60
------------	--	----	----	------	--------

VALOR GLOBAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO.....	R\$ 1.359.360,40
--	-------------------------

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, ENLATADOS E TEMPEROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **067/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 067/2022 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº CONTRATO: ____/2022

VALOR: R\$ _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o No _____, neste ato representada por _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2022**, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, ENLATADOS E TEMPEROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse e previsão legal;

2.1.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da respectiva requisição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

2.1.2. Após a assinatura do contrato, os gêneros alimentícios deverão ser entregues, **quinzenalmente**, na Cozinha Piloto, situada na Rua Ângelo Colmanetti, nº 75, nesta cidade de Igarapava/SP, em dias úteis das 5h30min às 12h00. E, **quinzenalmente**, em dias úteis, das 7h00 às 14h00, deverão ser entregues nas escolas e instituições listadas no Termo de Referência com seus respectivos endereços, conforme a necessidade, e de acordo com as solicitações, o que deverá ser informado no ato da requisição;

2.2. Deverá a CONTRATADA entregar o objeto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência;

2.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;

2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso;

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo setor competente;

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição;

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o item e demais observações pertinentes;

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese;

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____);

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado somente dos produtos requisitados, por meio de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava;

5.2. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações;

5.3. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente;

5.3.1. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do contrato, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

5.5. O pagamento será programado para **10 (dez) dias**, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento e requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado por meio de funcionário especialmente designado pelo setor competente, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública;

5.6. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

5.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental

457 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental

458 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.19 100.018 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental

459 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.11 285.000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA

020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola

470 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola

471 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.11 284.000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA

020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche

474 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche

475 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.11 283.000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

7.1.1. O responsável pelo recebimento dos produtos, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

7.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

7.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega dos produtos aconteceu conforme o pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato;

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “7.1.5”;

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____ e o Fiscal do mesmo contrato será o servidor _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos;

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

8.5. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

8.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO;

8.8. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

8.9. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

9.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “9.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

9.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

9.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

9.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

9.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

9.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 9.5 e 9.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

10.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

10.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários ao caso, quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

12.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

12.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

12.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico __/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

13.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIV – DA NOVAÇÃO

14.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF Nº *****

Fiscal do Contrato

CPF Nº *****

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
Com _____ sede _____ na _____

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 067 / 2022, do tipo menor preço por
item, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir
de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, CRC/___ nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
E O OBJETO**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em
acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura